



## Edital 032/2024 - PPGSOF/UFRR

### ABERTURA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOUTORADO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDAD DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS / UFRR

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA em uso de suas atribuições legais e estatutárias, e atendendo às exigências da participação no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDAD (EDITAL Nº 17/2023 - PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS) da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), apresenta à comunidade acadêmica edital que visa distribuir **1 (uma)** bolsa de pós-doutorado para candidato de **Ações Afirmativas** contemplando as seguintes categorias: Indígenas, Negros (pretos e pardos), pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, objeto de edital nº17/2023 para programas de pós-graduação associados ao projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção nomeada para este fim, conforme Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, com participação dos programas de pós-graduação associados ao projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação**, segundo quadro a seguir:

IES	PPG	Nível
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)	SOCIEDADE E FRONTEIRAS (PPGSOF)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)	EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA (PGEDA – Educanorte)	Doutorado
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)	CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (PGPPS)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa)	DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA (PDTSA)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (PPGM)	Mestrado



1.2 O projeto **Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação**, com apoio do programa **PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS** contará com o seguinte quadro geral de bolsas:

PPG	Nível	Ano de implementação 2024
SOCIEDADE E FRONTEIRAS (PPGSOF / UFRR)	Pós-doutorado	01

1.3 O Processo de seleção de que trata o presente Edital terá validade de **01 (um)** ano e se refere a implementação de bolsas em 2024, de acordo com as disposições e disponibilidade orçamentária do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDAD (EDITAL Nº 17/2023 / PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS - CAPES)**.

1.4 Assim o presente edital se destina a seleção de um bolsista de **Pós-doutorado** no País vinculado ao PPGSOF em 2024 para candidatos de **Ações Afirmativas** contemplando as seguintes categorias de pessoas como definidas pela CAPES: Indígenas, Negros (pretos e pardos), pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

**1.5 Será permitida a inscrição de Candidatos que não pertençam às categorias de Ações Afirmativas, as quais poderão ocupar a vaga do processo seletivo em caso de não haver inscritos selecionados nas vagas de Ações Afirmativas. Estes candidatos concorrerão em uma lista de ampla concorrência.**

1.4. Os recursos para pagamentos das bolsas são provenientes do **EDITAL Nº 17/2023/CAPES do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDAD (PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS)** e estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. O valor **das bolsas** é definido pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, sendo o valor da bolsa de pós-doutorado equivalente a R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

1.6. A bolsa de pós-doutorado tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, observados os requisitos de conveniência e oportunidade do **EDITAL Nº 17/2023 / PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS – CAPES**, o cumprimento das exigências e contratação (Plano de trabalho) e o interesse do PPGSOF.



1.7. A bolsa será gerenciada no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, sob responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF) e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFRR.

## 2 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A criação deste edital motiva-se em: **a)** A necessidade de apoiar pesquisas e a produção de conhecimentos em torno das Políticas de Ações Afirmativas nas Instituições de Ensino Superior no Brasil e na Amazônia a partir de ação induzida pela CAPES; **b)** Apoiar a formação qualificada profissional para o desenvolvimento de pesquisas na grande área “Interdisciplinar” da CAPES; **c)** Apoiar projeto de pesquisa voltado ao fortalecimento dos Programas de Pós-graduação associados no presente projeto, com foco na formação de recursos humanos altamente qualificado; **d)** Contribuir para o desenvolvimento econômico, educacional e social da Amazônia; **e)** Ampliar o conhecimento e a produção acadêmico-científica.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no cronograma (**item 11**). O pedido de impugnação será dirigido à Comissão de Seleção, por meio do seguinte Formulário (Disponível no seguinte link: <https://forms.gle/PjqLN4g7ya3HQLtHA>) disponível para tal finalidade, conforme **Anexo I**.

3.2 O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a interessado/a que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2. A comissão de Seleção julgará e responderá à impugnação, conforme cronograma do presente Edital.

## 4 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Para candidatos a bolsa de **Pós-doutoramento**: ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a legalmente residente no país e ter obtido diploma de doutor em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, ou apresentar diploma devidamente apostilado, segundo as normas da Convenção da Apostila da Haia que entrou em vigor no Brasil em 2016 (<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/>), quando forem diplomas obtidos em instituições estrangeiras. No Ano da Inscrição deve indicar os diplomas obtidos ao longo de sua carreira, como indicado na Ficha de Inscrição, **Anexo II**.

4.2 O candidato a bolsista de Pós-doutorado deverá apresentar um Projeto de Pesquisa, contendo um plano



de trabalho em formulário Próprio **Anexo III**, no qual apresentará um projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPGSOF e diretamente relacionado com os objetivos do projeto “**Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação**” vinculado ao **PROGRAMA PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS da CAPES**.

4.3 A bolsa de pós-doutorado concedida pela CAPES poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos públicos, nos termos de **Portaria nº 133/2023 da CAPES** (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302#anchor>) e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG/UFRR Nº 04/2023**, de 03/10/2023 (<https://antigo.ufr.br/ppgsbio/ultimas-noticias/338-instrucao-normativa-normatiza-os-procedimentos-na-perspectiva-do-acumulo-de-bolsa-de-mestrado-doutorado-e-pos-doutorado-concedida-pela-capes>).

4.4 Os/as candidatos/as com vínculo devem atender aos requisitos do subitem 4.1 e se enquadrar em uma das seguintes condições, segundo definições da PORTARIA nº 086, de 03/07/2023 da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf>):

- a) não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;
- b) professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- c) profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- d) profissionais que atuam em serviços privados que tem correlação com a área básica de Interdisciplinaridade da CAPES e, em particular, com as linhas de pesquisas do PPGSOF;
- e) profissionais que possuam, comprovadamente, menor carga-horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo de se dedicar ao pós-doutoramento e;
- f) não ser docente permanente do PPGSOF.

4.5 Em caso de vínculo empregatício, dever-se-á apresentar comprovação de afastamento, da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.6 No caso da bolsa de Pós-doutorado: o candidato não poderá ter vínculo empregatício com a UFRR.

## 5 DAS ATIVIDADES DO/A BOLSISTA

5.1. O/a bolsista de Pós-doutorado deve realizar as seguintes atividades:

- a) Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme Plano de Trabalho proposto;



- b) Colaborar ativamente em atividades de ensino de Pós-graduação associadas ao supervisor/a e/ou outros/as docentes do Programa;
- c) Participar de bancas de qualificação e/ou defesa de dissertações do Programa;
- d) Participar ativamente das atividades do grupo de pesquisa do/a supervisor/a;
- e) Participar de eventos e apresentar trabalhos relacionados ao Projeto de Pesquisa;
- f) Produzir e submeter pelo menos 1 (um) artigo/semestre para periódico científico indexado com Qualis A na área Interdisciplinar, com citação ao PPGSOF, assim como do PDPG Ações Afirmativas/CAPES.

5.2. O/a candidato/a contemplado/a neste edital deverá apresentar relatório parcial semestral, no sexto mês e, relatório anual, no décimo primeiro mês do início das atividades, ou, ainda, quando solicitado pela coordenação do Programa, assim como um relatório Final por motivo do encerramento de sua participação como bolsista.

Parágrafo Único. O não-cumprimento acarretará o cancelamento imediato da bolsa, no entanto, caberá recurso ao Colegiado do Programa.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente por via eletrônica pelo portal SIGAA da UFRR no período **12/08/2024 a 09/09/2024**. [Clique Aqui](#)<sup>1</sup> para fazer sua inscrição. Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outra via;

6.2. Devido à implementação de interface de integração entre o SIGAA / UFRR e o sistema “GOV.BR”, para ter acesso ao módulo Processos Seletivos - STRICTO SENSU do SIGAA por meio do endereço indicado, será necessário ingressar com *login* e senha do sistema “GOV.BR”;

6.3. No caso de cidadão brasileiro ou estrangeiro que não possua cadastro no sistema GOV.BR, deve-se efetuar o cadastro pelo *link* existente na página indicada no subitem 6.1 e na nota de rodapé abaixo e seguir para o menu: “ainda não possuo cadastro” e criar seu cadastro no sistema.

6.4. O/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos, os quais devem ser apresentados organizados, digitalizados, em formato PDF, completos, legíveis e em posição correta, em ARQUIVO ÚNICO, no local indicado no sistema de submissão - SIGAA UFRR, seguindo a sequência estabelecida a seguir:

- a) Ficha de inscrição na seleção, conforme **Anexo I**, devidamente preenchida com os respectivos dados pessoais do/a candidato/a, devendo marcar no campo correspondente se pertence a uma das categorias de

<sup>1</sup> [https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=pstricto&nivel=S](https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pstricto&nivel=S)



**Ações Afirmativas** (Indígenas, Negros (pretos e pardos), pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades) **ou não**. Ao marcar a opção de Ações Afirmativas equivale a uma autodeclaração para efeitos do processo de heteroidentificação.

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato/a estrangeiro/a, cópia do passaporte com páginas onde constem fotografia, dados pessoais, e visto válido no Brasil;

c) Diploma de Graduação, de Mestrado e de Doutorado (ou documento oficial certificando o encerramento adequado de todas as atividades necessárias para diplomação). No caso de diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverá apresentar o diploma devidamente Reconhecido pela Plataforma Carolina Bori ou devidamente Apostilado, segundo as normas da Convenção da Apostila da Haia que entrou em vigor no Brasil em 2016 (<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/>).

d) Currículo Lattes com as publicações do período dos últimos 5 (cinco) anos: 2019-2023 e do ano corrente (2024), com documentos comprobatórios das produções. O/a candidato/a também deve entregar, junto ao currículo Lattes, a tabela de pontuação devidamente preenchida, conforme **Anexo IV**. Os itens pontuados no Currículo Lattes devem ser enumerados. De forma que a planilha do Anexo IV deve vir devidamente preenchida e pontuada, e de acordo com a paginação do currículo Lattes, indicando na coluna de **“Indicação do nº do item no Currículo Lattes”** para cada linha pontuada a página e numeração da seção e subseção dos itens e o número marcado no lattes para cada produção (Exemplo: “P. 5 – Projetos/projetos de pesquisa/item 4”). A Tabela de pontuação seguirá a pontuação Qualis Capes do quadriênio 2017-2020, disponível na Plataforma Sucupira.

e) Projeto de pesquisa para o período de 12 (doze) meses para Pós-doutoramento junto ao PPGSOF, segundo a disponibilidade do presente edital indicado no item 1.2, assim como atendendo aos itens necessários conforme **Anexo III**. O projeto de pesquisa deve conter um plano de trabalho e estar alinhado com o projeto **“Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação”** vinculado ao **PROGRAMA PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS da CAPES**.

**Parágrafo único:** Informações sobre o **EDITAL Nº 17/2023 / PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS – CAPES** e do projeto ao qual o presente edital está vinculado podem ser encontradas no seguinte Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1mtQbLqSjLom6y\\_7R1RNd2Ui8JOWPuztP?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1mtQbLqSjLom6y_7R1RNd2Ui8JOWPuztP?usp=sharing) .

6.5. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob risco de desclassificação sumária do processo seletivo.



6.6. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados, com erros de digitalização ou que não respeitem a sequência estabelecida no item 6.4 poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção. É imprescindível que o candidato(a) efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos antes de enviá-los eletronicamente.

6.7. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição por candidato(a). Não sendo aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma ou com documentação incompleta como disposto no presente Edital.

6.8. O PPGSOF não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Por isso, sugere-se a realização da inscrição com a devida antecedência.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão especialmente designada para este fim, sendo que sua indicação seguirá o prescrito no item 6.3 da Lei 9.784/99, que em seus arts. 18 e 20, expõe as hipóteses de suspeição de impedimento de atuar em procedimento administrativo:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2. A classificação final será dada pela média das notas aritmética simples obtidas das seguintes etapas e pela pertença do candidato a uma das categorias de ações afirmativas definidas pela CAPES:

a) Análise do Currículo Lattes de acordo com o Quadro de Pontuação do Currículo Lattes previamente pontuado pelo/a candidato/a, o qual terá peso 4 (de acordo com o **Anexo IV**). Na análise das pontuações, o/a candidato/a que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10,00. As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima.

b) Análise da pertinência das ações ou intenções do/a candidato/a, conforme Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho em conformidade com os objetivos do projeto **“Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na**



educação” vinculado ao **PROGRAMA PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS da CAPES**, peso 6 para candidatos a pós-doutorado (Anexo III). Nessa etapa será atribuída uma nota entre 0 e 10 aos/as candidatos/as.

Parágrafo único: A avaliação se dará em base aos seguintes itens:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (2 pontos);
- b) Domínio dos conteúdos referenciados na bibliografia (2 pontos);
- c) Domínio adequado no uso de conceitos e ferramentas analíticas (3 pontos);
- d) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (3 pontos).

7.3. O processo seletivo gerará uma lista de classificados, contemplando em ordem de classificação, em primeiro lugar, os Candidatos de Ações Afirmativas e, na sequência, os candidatos de Ampla Concorrência.

7.4 Os cidadãos que concorrem as Vagas de bolsas de Pós-doutoramento nas categorias de Ações Afirmativas deverão anexar edital de seleção ou declaração do PPG onde cursaram doutorado, indicando explicitamente que ingressaram por vagas de ações afirmativas e passaram por procedimento de heteroidentificação ou por análise de junta médica. Em caso de não apresentar essa documentação ou por indicação da banca de avaliação os candidatos poderão ser chamados para procedimento de heteroidentificação, segundo as normativas internas da UFRR, para o qual será convocada a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH).

7.5 As pessoas autodeclaradas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades deverão apresentar laudo médico ou equivalente que explique sua situação pessoal. Em caso de não apresentar essa documentação ou por indicação da banca de avaliação os candidatos poderão ser chamados para procedimento de heteroidentificação, para o qual será acionado o Serviço de Assistência à Saúde do Servidor da Universidade Federal de Roraima.

7.6 Os resultados serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Sociedade Fronteiras – PPGSOF. Link para página: <https://antigo.ufr.br/ppgsof/>.

## **8 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Será eliminado do processo de seleção o/a candidato/a que:

- a) Não tiver sua inscrição homologada;
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção, ou recusar-se a apresentar os documentos originais, se solicitado;
- c) Não enviar o currículo e os documentos comprobatórios no período estipulado no cronograma deste edital;
- d) Não apresentar documentos condizentes com as exigências deste Edital, em quaisquer das etapas do





processo de seleção;

s) Não se apresentar para procedimento de heteroidentificação, em caso de ser convocado;

e) Não se submeter a qualquer etapa do processo seletivo.

## 9 DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. A bolsa será implementada após a assinatura do Termo de Compromisso junto às instâncias pertinentes. Eventuais atrasos não estão sob controle do PPGSOF, dado que as bolsas são administradas por instâncias superiores da universidade. O/a candidato/a aprovado/a que não assinar ao Termo de Compromisso e/ou não apresentar a documentação no prazo de 05 dias após a promulgação do resultado final será considerado desistente.

9.2. Os/as candidatos/as devem residir em Boa Vista, Roraima, durante o período de participação no programa de bolsas.

## 10 DOS RECURSOS

10.1. Requerimentos de recurso às fases do processo seletivo devem ser interpostos dentro do prazo estipulado no cronograma do presente Edital, item 11, devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e devem ser apresentados pelo/a candidato/a por meio eletrônico.

10.2. O pedido deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso, conforme formulário próprio disponível nos dias estipulados por dentro do sistema de inscrição (SIGAA/UFRR) disponível no link:

[https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=pstricto&nivel=S](https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pstricto&nivel=S).

## 11 DO CRONOGRAMA Edital 032/2024 - PPGSOF/UFRR

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
02/08/2024	Divulgação do Edital
06 e 07/08/2024	<u>Impugnação ao Edital</u>
08/08/2024	Resultado da Impugnação ao Edital
<b>12/08/2024 a 09/09/2024</b>	<b>Inscrições pelo <u>Sistema Sigga/Gov.Br</u></b>



10/09/2024	Homologação das inscrições
12 e 13/09/2024	Recurso a homologação
16/09/2024	Resultado do Recurso à Homologação
17 a 20/09/2024	Período de avaliação pela Comissão de Seleção
23/09/2024	Resultado Preliminar do processo de avaliação
24 e 25/09/2024	Recursos referentes ao resultado preliminar avaliação curricular
26/09/2024	Resultado dos recursos ao resultado preliminar
27/09/2024	Resultado Oficial do Processo Seletivo

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas no presente Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, atuando como instância de recursos a Comissão de Pós-graduação do PPGSOF e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, da UFRR, conforme as suas competências.

---

*Prof. Dr. Evânio Mascarenhas*  
Presidente



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Edital  
032/2024 - PPGSOF/UFRR**

**FUNDAMENTAÇÃO**

O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

Cidade, UF. Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Interessado/a



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 032/2024 - PPGSOF/UFRR

Nome:					
RG:		C.P.F.			
Estado Civil:		DATA DE NASCIMENTO:	___ / ___ / ____		
Endereço:				Nº:	
Bairro:		CIDADE:		UF:	
Telefones:					
E-Mail:					
Área de Conhecimento do Curso de Graduação				Ano da Diplomação	
Área de Conhecimento do Curso de Mestrado				Ano da Diplomação	
Área de Conhecimento do Curso de Doutorado				Ano da Diplomação	
Possui vínculo empregatício	SIM		Não		
O candidato se autodeclara como pertencente a uma das categorias de Ações Afirmativas da CAPÈS?	SIM		Não		
Você se Autoidentifica como pertencente a qual das seguintes categorias?	Indígena	Negro (Pretos e Pardos)	Pessoa com deficiências	Pessoa com transtornos globais	Pessoa com altas habilidades

Cidade, UF. Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PROJETO DE PESQUISA COM PLANO DE TRABALHO PARA CANDIDATO A BOLSA DE PÓS-DOUTORADO EDITAL 032/2024 - PPGSOF/UFRR**

<b>1. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA</b>
<b>2. RESUMO</b>
<b>3. INTRODUÇÃO</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA</b>
<b>5. OBJETIVOS</b>
5.1. OBJETIVO GERAL
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<b>6. METODOLOGIA</b>
<b>7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>
<b>8. PLANO DE TRABALHO</b>
Descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, com objetivos e metas que contemplem os itens: a) Pesquisa; b) Ensino; c) Extensão e d) Atividades de orientação.
<b>9. CRONOGRAMA</b>
<b>10. REFERÊNCIAS</b>

O projeto deve seguir as orientações do item 6.4.e.  
Máximo 10 páginas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIAMA - UFRR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS  
**ANEXO IV**




**QUADRO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES CANDIDATOS A BOLSAS PÓS-DOUTORADO Edital 032/2024 - PPGSOF/UFRR**

ITEM	PONTOS	QUANT.	TOTAL DE PONTOS	Indicação do n° do item no Currículo Lattes
<b>ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>				
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à UFRR (máx. 02)	10			
Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à UFRR – que não seja o que ele coordena (máx.02)	5			
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos internos à UFRR (máx.02)	8			
Participação em projeto de pesquisa com recursos internos à UFRR– que não seja o que ele coordena (máx.02)	4			
Coordenação de projeto de pesquisa sem recursos (máx.02)	5			
Participação em projeto de pesquisa sem recursos (máx.02)	3			
Ser cadastrado em programa de pós-graduação strictu-sensu na UFRR conforme Coleta CAPES	5			
Ser cadastrado em programa de pós-graduação strictu-sensu ligado à UFRR conforme Coleta CAPES (minter e/ou dinter)	3			
Coordenação de projeto e/ou programa de ensino/extensão com recursos externos à UFRR (máx.02)	10			
Participação em projeto e ou programa de ensino e extensão com recursos externo à UFRR - que não seja o que ele coordena (máx.02)	5			
Coordenação de projeto e/ou programa de ensino/extensão com recursos internos à UFRR (máx.02)	8			
Participação em projeto e ou programa de ensino e extensão com recursos interno à UFRR - que não seja o que ele coordena (máx.02)	4			
Bolsista de produtividade (durante a vigência do ciclo 2022-2023)	10			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS



<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>				
Função de Direção, Coordenação de núcleo de pesquisa e chefia	5			
Função de Direção de Unidades Acadêmicas, Coordenação de curso de graduação, coordenação de extensão e coordenação de programa institucional, coordenação de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – EBTT	8			
Coordenador de Pós-graduação (institucional e interinstitucional) e/ou Programa de Iniciação Científica	5			
Participação de Comitês e Conselhos vinculados à PRPPG	5			
Participação de Comitês e Conselhos Institucionais e Interinstitucionais	2			
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>				
a) artigos científicos publicados*				
Artigo completo em periódico Qualis A1	80			
Artigo completo em periódico Qualis A2	60			
Artigo completo em periódico Qualis A3	40			
Artigo completo em periódico Qualis A4	30			
Artigo completo em periódico Qualis B1 (máx. 03)	20			
Artigo completo em periódico Qualis B2 (máx. 03)	15			
Artigo completo em periódico Qualis B3 (máx. 03)	10			
Artigo completo em periódico Qualis B4 a C (máx. 03)	5			
b) livros e capítulos de livros				
Autoria de livro especializado (edição internacional)	60			
Autoria de livro especializado (edição nacional)	40			
Autoria de capítulo de livro especializado (edição internacional) (máx. 02)	30			
Autoria de capítulo de livro especializado (edição nacional) (máx. 02)	20			
Organização/coordenação de livro especializado (edição internacional) (máx. 02)	15			
Organização/coordenação de livro especializado (edição nacional) (máx. 02)	12			
c) trabalhos em eventos Trabalho completo/resumo publicado em anais de evento científico indexado com Qualis				
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional	10			
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento científico nacional	5			

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIAMA - UFRR**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS**



Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento científico regional/local	3			
Resumo simples publicado em anais de evento científico (máx. 10)	1			
Avaliador Ad hoc de trabalhos de eventos científicos	4			
Parecerista de trabalhos durante eventos científicos	4			
d) demais tipos de produção bibliográfica Prefácio e posfácio de livro especializado	2			
Tradução de livro especializado (edição nacional ou internacional)	10			
Revisão de livro especializado (edição nacional ou internacional)	10			
Tradução de artigo (edição nacional ou internacional)	10			
Revisão de artigo (edição nacional ou internacional)	10			
Produção de resenha científica (edição nacional ou internacional)	5			
Editoração de revistas científicas (nacional e internacional)	10			
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>				
a) trabalhos técnicos				
Produção de trabalho: carta, mapa ou similares	5			
Produção de material didático e ou institucional devidamente certificado (ficha catalográfica)	10			
Manutenção e ou restauro de obra artística e ou didática devidamente certificada	8			
Pareces técnicos e laudos periciais	10			
Elaboração de projetos técnicos registrados em conselho profissional competente	20			
b) Organização e produção de eventos				
Organização e produção de evento internacional (técnico, científico e artístico)	20			
Organização e produção de evento nacional (técnico, científico e artístico)	15			
Organização e produção de evento regional/local (técnico, científico e artístico)	5			
c) Revisão, produção e minicursos				
Participação de conselho editorial de veículo científico e ou acadêmico indexado internacional	30			
Participação de conselho editorial de veículo científico e ou acadêmico indexado nacional	15			
Revisor Ad hoc credenciado de veículo científico e/ou acadêmico indexado	10			
Produção de programa de rádio, TV ou peça de teatro registrada	5			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS



Produção de filmes, vídeos e audiovisuais registrada	5			
Minicursos (carga horária mínima 12 horas)	5			
d) Registro de patente				
Processo ou técnica	80			
Produto tecnológico	80			
Produto de design	80			
Software	80			
Solicitação de registro	20			
e) trabalho artístico cultural				
Apresentação artística (em teatro/TV/rádio) e obra de arte visual (ator, cantor, etc.)	10			
Apresentação científica em rádio, TV, jornal ou documentário	5			
Arranjo musical (gravado ou publicado em meio especializado)	10			
Composição musical (gravado ou publicado em meio especializado)	10			
Sonoplastia/Cenário/figurino/iluminação	5			
Direção de espetáculos/Curadoria de exposições	15			
Exposição de arte visual individual	10			
Participação em exposição de arte visual coletiva	3			
f) orientações concluídas				
Tese de doutorado (orientador)	25			
Tese de doutorado (co-orientador)	15			
Dissertação de mestrado (orientador)	15			
Dissertação de mestrado (co-orientador)	10			
Monografia de especialização	10			
Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	10			
Iniciação científica e Inovação Tecnológica	10			
Monitoria/PET/PIBID/Residência Pedagógica (máx. 03/ano)	5			
Estágio obrigatório	0,5			
g) orientações em andamento				
Tese de doutorado (orientador)	15			
Tese de doutorado (co-orientador)	10			
Dissertação de mestrado (orientador)	10			
Dissertação de mestrado (co-orientador)	5			
Monografia de especialização e ou TCC	4			
Iniciação Científica, PIBID, Monitoria, PIBITI, Residência Pedagógica e PET	3			
(máx. 03/ano)				
Estágio obrigatório	0,2			
<b>DEMAIS ATIVIDADES</b>				
Participação em banca de defesa de tese	10			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIAMA - UFRR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS



Participação em banca de qualificação de tese	5			
Participação em banca de defesa de dissertação	8			
Participação em banca de qualificação de dissertação	4			
Participação em banca de defesa de monografia de especialização/TCC	3			
Avaliação de relatório de estágio obrigatório com participação em comissão	3			
Participação em relatório de estágio obrigatório	0,2			
Participação em banca de concursos e processos seletivos	5			
Pontuação Parcial				

PONTUAÇÃO TOTAL				
-----------------	--	--	--	--

Cidade, UF. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)